

**LEI Nº 1394/2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóveis para fins de habitação social e dá outras providências.

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, mediante compra de imóveis, avaliados no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com o fito de serem utilizados como objetos de habitação, atribuindo a eles finalidade social, os quais são registrados no cartório de Registro de Imóveis de Castro sob as seguintes numerações matriculares:

I. 21563, 21564, 21565, 21566, 21567, 21568, 21569, 21570, 21571, 21573, 21575, 21576, 21577, 21578, 21579, 21580, 21581, 21582, 21583, 2184, 21585, 21586, 21588, 21589, 21590, 21591, 21592, 21593, 21594, 21595, 21596, 21597, 21598, 21599, 21600, 21601, 21602, 21603, 21604, 21605, 21606, 21608, 21609, 21610, 21611, 21612, 21613, 21616, 21617, 21618, 21619, 21620, 21621, 21622, 21623, 21624, 21625, 21626, 21627, 21628, 21629, 24225, 24226, 24227, 24228, 24229, 24230, 24231, 24232, 24233, 24234, 24235, 24236, 24237 e 30414.

Parágrafo único. A partir da sanção da presente Lei, o Município estará obrigado a efetuar o pagamento à vista do valor constante no *caput* deste artigo em até 20 (vinte) dias do ato de ratificação do respectivo Termo.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excessos de arrecadação, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), para a criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 09.004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

Funcional Programática: 09.004.

0016.0482.1601.1081

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 – Aquisição de Imóveis	00000 – Outras Áreas – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.300.000,00		

Art. 3º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior, será(ão) utilizado(os) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991199 – Outras transferências da União – Repasse FPM Recomposição da fonte 0 – Outras Áreas – Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, §1º, artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, seguindo a presente apresentação do Cálculo do provável excesso – FPM:

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO - FPM	
Valor Orçado	R\$ 22.000.000,00
Valor arrecadado até Set/2021	R\$ 20.114.539,00
Média arrecadação mensal	R\$ 2.234.948,79
Provável arrecadação Out, Nov e Dez/2021	R\$ 6.704.846,36
Provável arrecadação 2021	R\$ 26.819.385,45
Excesso a realizar	R\$ 4.819.385,45
Valor utilizado no projeto	R\$ 2.300.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 09 de dezembro de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL